SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 88 – 5° andar – Conj. 502 – Centro -São Paulo - CEP 01017-010 Fone: (11) 3112-8455 Fax: (11) 3106-5098 - sispesp@sispesp.com CNPJ (MF) 60.260.155/0001-99—Código Sindical: 013.292.86580-7 Fundado em 10.11.1988

Parágrafo 1º - Compete aos Diretores de Área:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regulamentos, Regimentos e Normas Técnicas e Administrativas do SISPESP. Convocar e instalar Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Delegados Sindicais.
- b) Instalar Sedes e Sub Sedes regionais e/ou Diretorias setoriais sindicais, quando oriundos do conselho de delegados sindicais aprovados pela Diretoria Executiva do SISPESP sob amparo do Inciso IV do Artigo 40.
- c) Promover eleições dos Delegados Sindicais de sua área .
- d) Após 30 (trinta) dias, a partir do dia da posse e no prazo de 90(noventa) dias deverá ser providenciado o Regulamento e Regimento Interno do Conselho de Delegados Sindicais após as respectivas posses de cada mandato.

Parágrafo 2º - Os Diretores de Área serão eleitos em Assembleia Geral pelos servidores do Órgão representado.

CAPÍTULO III DOS SINDICALIZADOS SEÇÃO ÚNICA

Artigo 45 – Poderão se sindicalizar no SISPESP todos os Servidores Públicos Civis dos Três Poderes do Estado de São Paulo, ativos e inativos, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como os seus Pensionistas.

Inciso único - É extensiva aos Servidores Civis sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aos da Lei Estadual nº 500, de 13 de novembro de 1974, Lei Estadual nº 1093, de 16 de julho de 2009, sucedâneas e substitutivas, a faculdade de admissão no quadro social do Sindicato.

Parágrafo 1º - O Quadro de Sindicalizados será composto das seguintes categorias:

- a) Sindicalizados Fundadores:
- b) Sindicalizados Contribuintes;
- c) Sindicalizados Beneméritos:
- d) Sindicalizados Honorários.

Parágrafo 2º - São considerados Sindicalizados :

- a) Fundadores, os que se inscreveram até 31/12/1988;
- b) Contribuintes, os enquadrados neste Artigo 45, caput e Parágrafo 1º e que satisfizerem todas as demais exigências contidas no Estatuto Social;
- c) Beneméritos, os que pertencendo ao Quadro de Sindicalizados, a juízo da Diretoria Executiva e do Conselho de Delegados Sindicais, em reunião conjunta, tenham prestado relevantes serviços à classe, ou contribuído substancialmente para aumento do patrimônio do Sindicato;

Pessoa Juridica/SP Registrado(spo

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

FSPRua Dr. Bittencourt Rodrigues, 88 – 5° andar – Conj. 502 – Centro -São Paulo - CEP 01017-010 Fone: (11) 3112-8455 Fax: (11) 3106-5098 - sispesp@sispesp.com CNPJ (MF) 60.260.155/0001-99–Código Sindical: 013.292.86580-7

Fundado em 10.11.1988

d) Honorários, os que, pertencendo ou não, ao Quadro de Sindicalizados, a juízo da Diretoria Executiva e do Conselho de Delegados Sindicais em reunião conjunta, tenham prestado relevantes serviços ao Sindicato ou à classe de servidores públicos.

Parágrafo 3º - Os Sindicalizados Honorários não poderão:

- a) Fazer parte da Administração do Sindicato e do Conselho de Delegados Sindicais;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Votar e ser votado em qualquer conjuntura do SISPESP e
- d) Estão isentos de pagamento de mensalidades ao Sindicato.

SUBSEÇÃO I

Pessoa Juridica/SP Registrado sab

Artigo 46 - São direitos dos Sindicalizados:

- A defesa coletiva ou individual de seus direitos;
- Votar nas Assembleias Gerais, segundo as Normas Estatutárias, como filiado há 180 (cento e oitenta) ou mais dias na Entidade;
- III. Votar nas Eleições Gerais, desde que tenha sua inscrição no Quadro Associativo há, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias ou mais antes da data das eleições;
- IV. Ser votado nas Eleições Gerais desde que:
- a) Tenha no mínimo 03 (três) anos como sindicalizado, na data do encerramento coincidente das inscrições das chapas obrigatoriamente completas, concorrentes à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;
- b) Suas obrigações estatutárias estejam quitadas, sobre tudo as mensalidades, contando o tempo de sindicalizado a partir do dia de sua filiação ou do seu retorno ao Quadro de Sindicalizados;
- c) Não tenha praticado ato ou ação lesiva ao patrimônio social, material e moral da entidade conforme previsto no Artigo 70;
- d) N\u00e3o tenha participado de a\u00e7\u00f3es judiciais, quer como autor, quer como, deste, testemunha visando nulidade de elei\u00e7\u00e3es do SISPESP pregressas, nas quais, com respeito ao direito de defesa, que vieram ou vierem a ser derrotados por senten\u00e7a judicial negada ou arquivada.
- V. Participar de requerimento de convocação de Assembleia Geral na forma deste Estatuto: Cf. Artigos 8º a 13;
- Utilizar todos os serviços prestados pelo Sindicato;
- VII. Ser assistido juridicamente pelo Sindicato em caso de dispensa ou demissão motivada por participação em ato ou movimento organizado pelo SISPESP;

Parágrafo único – O exercício dos direitos é condicionado ao integral cumprimento, por parte do sindicalizado, dos seus deveres e obrigações estatutárias.